



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 132/93

Autoriza a contratação de servidores e alteração de função de servidor na Secretaria de Administração e Finanças.

Bel. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial, Servidores para o desempenho de funções e atividades na Secretaria de Administração e Finanças na área de digitação, servidores fazendários e no controle do patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As contratações autorizadas pelo artigo anterior não deverão ultrapassar o prazo a ser fixado no estatuto dos servidores para o provimento de cargos e funções iguais ou de adaptação dos nomeados ao efetivo exercício das respectivas funções.

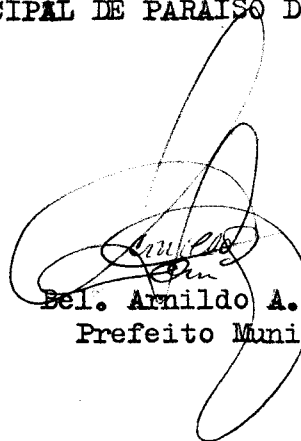
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a função de Auxiliar Administrativa da servidora Marilene Lüdtke para Oficial Administrativa no setor de empenhos, em substituição à servidora que antes desempenhava esta função, nomeada como Secretária Municipal de Administração e Finanças, de acordo com Decreto nº 006/93 de 1º de janeiro de 1993.

Art. 4º - A Remuneração a ser atribuída aos contratados e a alteração de que trata esta Lei, se conformarão aos padrões já existentes no Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com dotação específica constante no Orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
18 DE JANEIRO DE 1993.



Bel. Arnildo A. Schütz
Prefeito Municipal